



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1105/2003

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA DE SENHORA DOS REMÉDIOS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios – MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à Sociedade Musical Santa Cecília, deste município, destinada às atividades sociais da entidade e especificamente ao incentivo à Cultura Musical.

Parágrafo Único – A subvenção ora concedida será liberada em parcelas mensais, a partir da data desta Lei sendo a primeira no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e as demais de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) cada uma nos termos do respectivo Convênio com o Município.

Art. 2º. – A dotação de recursos públicos de que trata esta Lei, não impedirá à entidade beneficiária o recebimento de doações de outros órgãos públicos ou de particulares para a colimação de suas finalidades sociais, vedada no entanto a cobrança de mensalidades pelo ensino da Cultura Musical.

Art. 3º. – A despesa decorrente desta Lei, correrá à conta de dotação própria do Orçamento vigente, ficando autorizada a suplementação que se fizer necessária, na forma da legislação pertinente.

Art. 4º. – A entidade beneficiária prestará contas dos recursos recebidos em decorrência desta Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do último repasse financeiro, de acordo com normas estabelecidas pelo Serviço Municipal de Contabilidade.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 04 de fevereiro de 2003.

Artur Belo Tafuri
Prefeito Municipal